



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura**

Parecer

Projeto de Lei nº070/2020

Mensagem nº061/2020

Comissão: Justiça e Redação

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice: Cristiano Maia Arantes

Membro: Ivanilson Venâncio da Silva

Origem: Poder Executivo

Autor: André Pinto de Afonseca

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
DATA 18/06/2020
PRESIDENTE

Ementa: “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$8.206.174,48 (oito milhões, duzentos e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)*”.

Comissão de Justiça e Redação

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria à sua própria consideração, nos termos do §2º do art.46, do Regimento Interno.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$8.206.174,48 (oito milhões, duzentos e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), objetivando a aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos para a SME e são advindos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não possui vício de iniciativa, considerando o que estabelece o art.167, V, da CRFB, fato que impõe a participação do Legislativo, na qualidade de fiscal, autorizando à tramitação, evitando-se o possível vício mencionado no preâmbulo do presente parágrafo.

Reforça-se, ainda, o preceito estabelecido no art.42 da Lei Federal nº4.320/64, que impõe que o presente crédito precede de autorização do Poder Legislativo.

O projeto encontra-se de acordo com as normas legislativas.

Este relator vota pela **Legalidade e Constitucionalidade** do projeto.

É como vota o Relator.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ
16ª Legislatura

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação e aprovação da matéria.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 17 de junho de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro


Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente